

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
DENÚNCIAS E SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE SEGUROS DE
DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS
TERRESTRES - DPVAT**

REQUERIMENTO Nº 2016

(Deputado Odorico Monteiro e outros)

Requer que seja **CONVIDADO** a comparecer nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, o SR. **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊIA LIMA**, Presidente do Conselho Federal de Medicina, com vistas a esclarecer possíveis irregularidades nas concessões de seguros por meio do DPVAT, que se iniciam por meio de atestados médicos falsos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei na 1.579/1952 e o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a secretaria desta Comissão Parlamentar de Inquérito convide o Sr. CARLOS VITAL TAVARES CORRÊIA LIMA, Presidente do Conselho Federal de Medicina, com vistas a esclarecer possíveis irregularidades nas concessões de seguro por meio do DPVAT, que tem in[ício com a emissão de atestados médicos falsos.

JUSTIFICATIVA

Em face dos inúmeros casos de concessões fraudulentas de indenizações pagas por meio do DPVAT, entendemos que o comparecimento do Presidente do Conselho Federal de Medicina, que é a Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício da medicina em nosso

país, é visto como muito valoroso e pode contribuir bastante para que esta CPI atinja seus objetivos.

A importância deste requerimento se faz por um motivo simples, um dos documentos essenciais para que se possa pleitear o pagamento de valores referentes a indenizações pagas pelo seguro DPVAT, é o atestado médico.

Ocorreu no âmbito desta CPI Audiência Pública com a Sra. Hildenete Monteiro, Corregedora Geral do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso, onde a mesma relatou que existem setenta e nove processos em trâmite, investigando a participação de médicos que estão envolvidos com as fraudes na concessão do seguro em comento, emitindo atestados falsos para que o procedimento seja iniciado, sendo que destes, sessenta já foram finalizados e as penalidades foram aplicadas, sendo em seguida remetidos ao Conselho Federal de Medicina, em sede de segunda instância para o julgamento administrativo.

O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, tem caráter indenizatório para todos aqueles que sofrem algum tipo de lesão proveniente de acidentes de trânsito. As indenizações são pagas mediante a morte do segurado, de invalidez permanente, ou para o reembolso de despesas médicas e hospitalares.

Pelos motivos acima expostos é que entendemos ser de fundamental importância para o bom andamento desta CPI, que o representante maior do CFM, venha a esta Comissão prestar informações e esclarecimentos de como funciona o trâmite para julgamento dos processos que envolvem os profissionais, que de alguma forma estejam sendo investigados por cometerem irregularidades envolvendo o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Face ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2016.

ODORICO MONTEIRO

Deputado Federal (PROS/CE)

MARCOS ROGÉRIO

Deputado Federal (DEM/RO)

ANDRÉS SANCHEZ

Deputado Federal (PT/SP)

